LEI Nº 2309, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DE SERVIDORA INATIVA.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas médico-hospitalares da professora inativa, padrão EN-4-8, CARMEM AYRES DADALT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 1.994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal